



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.818	013

CRM

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.818

EMENTA: ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 1931 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

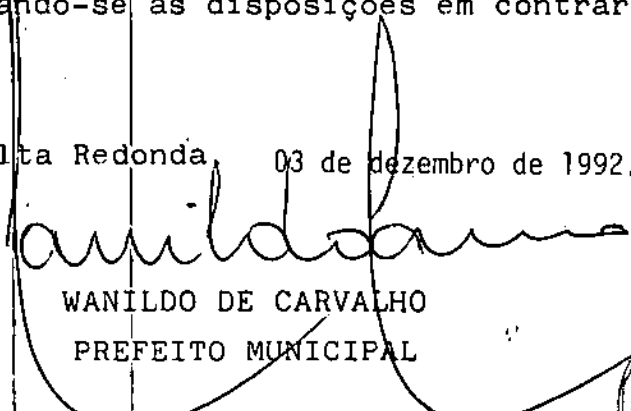
Artigo 1º - O Inciso III do artigo 61 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 61 -

III - Serviço em atividade privada ou autônoma desde que comprovada pela Previdência Social, ou certidão do órgão de classe respectivo se a atividade for anterior à obrigatoriedade de filiação à Previdência Social, desde que o mesmo tempo não tenha sido utilizado na contagem de tempo de outra aposentadoria."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 1992.


WANILDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 371/92

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

